

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2013**

1. Data, Hora e Local: 26 de abril de 2013, às 13:00 horas, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184.

2. Convocação: Dispensada, nos termos do § 2º, do artigo 71, combinado com o § 4º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

3. Presença: Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação da 3ª emissão pública de debêntures não conversíveis em ações da Emissora ("Debenturista"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia, o Interventor Dr. Jaconias de Aguiar e o Diretor Financeiro e Administrativo Eduardo Augusto Gomes Assumpção.

4. Composição da Mesa: O Debenturista elegeu como Presidente da Mesa: Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou o Sr. Carlos Alberto Bacha para atuar como secretário.

5. Ordem do Dia: (i) Prorrogar o prazo da autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora, em decorrência da intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na Companhia, nos termos da Resolução Autorizativa nº 3.647 publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra em 31 de agosto de 2012 ("Intervenção"); e (ii) prorrogar o prazo da autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora em decorrência da não manutenção dos Índices Financeiros constantes da cláusula 6.26, inciso XXV, letras "a (ii)" e "b (iii)" da escritura de emissão de debêntures pela Emissora.

6. Deliberações: O Debenturista representante da totalidade das Debêntures em circulação aprovou:

(i) prorrogar até 30 de junho de 2013 a autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.26, inciso IX, da escritura de emissão, caracterizada pela Intervenção, conforme Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 3 de janeiro de 2013;

(ii) prorrogar até 30 de junho de 2013 a autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.26, inciso XXV, letras "a (ii)" e

“b (iii)”, da escritura de emissão, caracterizada pelo não cumprimento da obrigação da Emissora de manter os índices acima relacionados, relativos a 31 de dezembro de 2012;

(iii) autorizar o Agente Fiduciário a encerrar a presente assembleia nesta data e, observando os prazos dos itens (i) e (ii), acima, convocar nova assembleia, ou tão logo solicitado pelo Debenturista, sendo certo que o presente encerramento não prejudicará o direito do Debenturista de cobrar e receber os valores devidos pela Emissora, nos termos da escritura de emissão e seus aditamentos. O Debenturista consigna que as deliberações acima não significam renúncia ou novação de quaisquer dos demais direitos do Debenturista previstos na escritura de emissão, que permanecem ratificados e vigentes para todos os fins de direito.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá-MT, 26 de abril de 2013. **Presidente:** Rinaldo Rabello Ferreira. **Secretário:** Sr. Carlos Alberto Bacha. **Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação:** Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social por suas Diretoras Executivas Sra. Andréa Maria Meirelles de Menezes e Sra. Rosângela dos Santos. **Agente Fiduciário:** Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira e Carlos Alberto Bacha. Companhia: Interventor Jaconias de Aguiar e Diretor Financeiro e Administrativo Eduardo Augusto Gomes de Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Presidente
Rinaldo Rabello Ferreira

Secretário
Carlos Alberto Bacha